MUNICIPIO DE BARRANCOS

Unidade de Ação Sociocultural

Protocolo de Cooperação Interinstitucional
entre
o Município de Barrancos
e a
Freguesia de Barrancos

Objeto: partilha de recursos

Celebrado em 25/06/2024 - Validade até 31/10/2025

UASC – 11/09/2024

Protocolo de Cooperação interinstitucional
entre o Município de Barrancos e a Freguesia de Barrancos

Entre:

O **Município de Barrancos**, com morada na Praça do Município, 2, 7230-030, Barrancos, NIPC 501081216, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barrancos (CMB), Leonel Caçador Rodrigues, como primeiro outorgante:

E a

Freguesia de Barrancos, com morada em Rua da Igreja nº 6, 7230-023 Barrancos, portadora do NIPC 501110801, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia (JFB), Idália Noel Baleizão Pica, como segundo outorgante,

É celebrado o presente protocolo de cooperação interinstitucional, aprovado pela Deliberação nº 62/CM/2024, de 14/6 e Deliberação nº 54/JF/2024, de 24/6, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e finalidade)

O presente protocolo regula as condições de colaboração interinstitucional tendo como finalidade a concretização de um instrumento de cooperação para a partilha de recursos humanos integrados em programas sociais e afins.

Cláusula 2.ª
(Condições de partilha de recursos)

1 - A concretização da partilha de recursos é formalizada mediante "documento de cedência", cuja minuta consta em anexo ao presente protocolo do qual faz parte integrante, sendo acionada a pedido de uma ou mais partes, observado as seguintes condições:

a) O trabalhador tenha o perfil adequado ao objeto social e/ou área de atividade da entidade acolhedora;
b) O trabalhador manifeste interesse na deslocação para outra entidade;
c) O serviço a prestar na entidade acolhedora permita valorização pessoal e profissional do trabalhador e a aquisição de novas competências.

2 – O título de cedência de trabalhador, que por motivos justificados não se consiga integrar na entidade de acolhimento ou manifeste problemas ou cause conflitos no âmbito do serviço onde está integrado, pode ser resolvido a qualquer momento, regressando este à entidade de origem.

Cláusula 3.ª
(Regime especial do pessoal deslocado)

1 – O pessoal deslocado, nos termos da cláusula anterior, fica sujeito ao regime de horário de trabalho e disciplina aplicáveis genericamente aos demais trabalhadores sociais na entidade onde prestarem serviço, com as especificidades inerentes ao programa social ao abrigo do qual foi integrado.

2 – O pagamento da remuneração contratualizada a que tem direito o trabalhador deslocado, bem como os respetivos encargos sociais, quando devidos, continuam a ser da responsabilidade da entidade de origem.

Cláusula 4.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo)

O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo será assegurado da seguinte forma:

a) Pela CMB - pelo seu presidente ou pelo vereador com competência delegada na área social, através da UASC.
b) Pela JFB – pela sua presidente ou pelo técnico superior dos serviços da Freguesia.

Cláusula 5.ª
(Resolução de casos omissos)

A resolução das dúvidas e omissões são resolvidas por decisão conjunta das partes, constando de aditamento automático ao presente protocolo.

Cláusula 6.ª
(Entrada em vigor e período de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos reportados ao dia 1 de junho de 2024, sendo válido até ao final do presente mandato autárquico.

Celebrado em Barrancos, no dia 25 de junho de 2024

Pelo Município de Barrancos,

Leonel Caçador Rodrigues
Presidente da CMB

Pela Freguesia de Barrancos,

Idália Noel Baleizão Pica
Presidente da JFB

ANEXO
Título cedência de trabalhador social

Documento de cedência de trabalhador social

(Cláusula 2ª, nº 1 do Protocolo Interinstitucional celebrado em 25/06/2024)

Entidade de Origem:

Entidade Acolhedora:

Nome do Trabalhador/a:

Início da Deslocação:/...../20.. – Termo da Deslocação:/...../20.....

Função, serviço ou atividade a desempenhar	Observações/Horário

Celebrado em Barrancos, a de de 202....

Pela Entidade de Origem

.....
(nome/cargo)

Pela Entidade Acolhedora

.....
(nome/cargo)

O trabalhador/a Social

.....